



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico Nº 118/2024 exarado no processo administrativo Nº 295/2024 reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 75 § 3º, da empresa abaixo relacionada para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE EMPODERAMENTO FEMININO.**

**SIQUEIRA MÍDIAS E EVENTOS EIRELI** CNPJ nº 07.959.523/0001-09, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1615. Bairro: Zamperetti. Santiago - RS, CEP 97.707-665, no valor total de **R\$4.600,00 (quatro mil seiscientos reais).**

Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor total de **R\$4.600,00 (quatro mil seiscientos reais).**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de palestrante para ministrar a palestra sobre o empoderamento feminino é fundamental para a capacitação das mulheres para o mercado de trabalho e empreendedorismo feminino.

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO</b>
<b>Projeto/Atividade: 2124 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação</b>
<b>Despesa: 550 3390.39.48.00.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b>

São Vicente do Sul, 24 de abril de 2024

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**